



A.E. 59

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.880

De 14 de abril de 1972

Dispõe sobre autorização para alienar, mediante doação, de imóvel de propriedade do Município à Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, desta cidade e da outras providências.

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar, por doação, à Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, desta cidade, a área de terreno com 1.221,60 mts.², abaixo caracterizada, descrita e confrontada, a que se destina a construir a "Casa do Engenheiro".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: "Inicia no ponto 0, localizado na interseção da divisa do SENAC com o alinhamento predial da Rua João Gurgel; daí segue pelo mesmo alinhamento predial, até o ponto um, na distância de 15,00 mts., daí deflete à direita e segue até o ponto 2, na distância de 74,50 mts.; daí deflete à direita e segue até o ponto 3, na distância de 17,72 mts., daí deflete à direita e segue até o ponto 0, inicial, na distância de 75,08 mts.-

CONFRONTAÇÕES: Faces: 0-1 com a Rua João Gurgel; 1-2 com a Creche Nossa Senhora do Carmo; 2-3 com o Governo do Estado e 3-4 com o SENAC.-

Artigo 2º - A donatária, Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, fica obrigada a iniciar a construção da Casa do Engenheiro dentro do prazo de 1 (um) ano e a concluí-la em 3 (três) anos, contados da data da respectiva escritura de doação.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, acarretará, independentemente de qualquer ação ou interpelação, a reversão do imóvel com todas as benfeitorias existentes, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autor Prefeitura do Município de Araraquara

Projeto de lei 36/72

Processo 45/72

adna/.